

O TELEPHONE.

PERIODICO IMPARCIAL.

PROPRIEDADE E REDACÇÃO DE A. DINIZ E R. BORGES.

Publica-se ás 5.ª feiras de cada semana e assigna-se a 2\$000 por trimestre para a capital e 10\$000 por anno para o interior: pagamentos adiantados. Publicações de interesse particular conforme o ajuste. Anuncios a 60 reis por linha. Typ. e redacção—rua de Paysandú n. 28.

REVISTA DOS JORNAES.

Imprensa n.º 788, de 25.

Na parte official publica o decreto 3:163 de 7 de julho passado, que toma providencias sobre o julgamento de varios crimes, derogando os decretos ns. 562 de 2 de julho de 1850 e 1090 de 1.º de setembro de 1860.

—Do governo provincial—a continuação da Res. n.º 1035, que approva as posturas confeccionadas pela camara municipal de Jaicós.

—Um officio ao capitão do Porto da Parnahyba, estranhando o seu procedimento, do não ter incluído na folha um enganador, como fiseram com dois outros, pelo que demonstrara que o dito capitão tinha interesse por tal pagamento, não fazendo o mesmo com relação aos outros.

—Seguem-se os despachos do dia 11 a 19 do mez passado; e conclue publica o um officio do dr. juiz de direito de Pedro 2.º, dando conta do resultado do exame que procedeu na Collectoria da Villa de Peripiry, de ordem da presidencia, a quem denunciou o jornal «Epoca» haver o collector falsificado o livro da matricula dos escravos d'aquelle municipio; de cujo exame—verificou o dr. juiz de direito ser inexacto o facto denunciado.

—Na parte editorial:

Um artigo encarecendo para que compareçam os eleitores liberaes a eleição para membros da Assembléa Legislativa Provincial, que tem de servir no biennio de 1884 a 1885.

Precedida de uma circular dirigida ao corpo eleitoral, e assignada por 7 cavalheiros, apresentão estes uma chapa—contendo 13 nomes, que devem representar os 3 districtos da Provincia na legislatura que vai seguir-se.

Na parte—transcrição:

Publica, do Liberal da Bahia, um processo politico, ou libello crime accusatorio contra o partido Conservador.

—Nas publicações geraes:

Um artigo assignado pelo sr. capitão Francisco Gonçalves Meirelles, declarando residir nesta capital desde dezembro de 1857, pelo que não deveria ser, como foi, eliminado da lista dos jurados deste termo.

—Um artigo assignado—Os dois patriotas, abaixo do qual publica duas cartas do sr. Benedicto de Alencar, uma certidão do Escrivão de Jaicós, e uma carta do sr. J. Sobreira, respondendo o artigo publicado na Epoca n.º 265 e assignado S. P. sobre negocios do foro de Jaicós.

—Outro com a epigraphie—Festa do casamento—descrevendo o que houve no sitio «Fazenda Nova».

—Um parecer do dr. Polydoro Cezar Burlamaque—sobre o direito que tem o senhor de cobrar do seductor os dias de serviço do liberto mal aconselhado por alguém; não podendo, porém, ser chamado ao captivo quem d'elle se libertou.

—Passa ao noticiario; e conclue com editaes e annuncios.

Semanario, n.º 344, de 25.

Continua a publicação da reforma judiciaria.

—Na secção—Revista do Estrangeiro traz a correspondencia Europea—tratando dos ultimos acontecimentos de Paris.

—Secção livre—Uma poesia «Como é ras bella» dedicada á José Vicente de Figueiredo, e assignada Jesuino Lustoza.

—Na variada le traz a publicação de diversos pensamentos; passa a Chronica Semanal, e conclue com os annuncios.

Epoca, n.º 270, de 26:

No 1.º editorial trata ainda da questão Braz Martini;

No 2.º responde ao discurso do exm.º sr. dr. Basson, proferido na camara temporaria, acerca de negocios desta provincia.

No 3.º finalmente trata de questão de Campo maior.

Na parte Exterior publica uma correspondencia de Paris.

Acta da assembléa provincial, algumas publicações geraes, noticiario e annuncios.

O TELEPHONE.

Correio de Caxias

Depois da demora do estylo, chegou a 23 a esta cidade o correio de Caxias.

As noticias mais importantes de que foi portador vão transcriptas no lugar competente.

Continuavam a trabalhar regularmente ambas as casas do parlamento.

O governo trata de fazer alguma coisa no sentido da discriminação dos impostos geraes, provinciaes e municipaes.

Neste intuito fez com toda reserva elaborar no theatro um projecto que mais tarde será apresentado as camaras.

Do *Jornal do Commercio*, que obteve e fez publicar uma copia do mesmo projecto, transcrevemolo com as considerações feitas a respeito pelo dito jornal:

Com a suppressão um tanto saúd da dos inconstitucionaes direitos de importação as finanças de muitas das nossas provincias soffrerão um abalo de que não tem podido curar-se. Depois de lembrados varios meios, depois da mallograda varias tentativas, de encher o vacuo assim aberto aos cofres provinciaes, assentou-se em aproveitar a occasião para com um só remedio sanar um mal inveterado, fonte e origem de aquelle de que fallamos, e de muitos outros, a falta de discriminação exacta da materia tributavel para o Estado, para a provincia e para o municipio.

Neste sentido prometteu o governo apresentar proposta ao cor-

po legislativo, e os passos preliminares estão se dando. Sobre um projecto formulado pelos maiores de thesouro vai ser ouvido o conselho de estado pleno, a cujos membros foi elle já remittido impresso para estudo prévio.

A base ou idea mui deste projecto é ce er ás provincias alguns impostos até agora geraes, e supprir por imposto novo o deficit que esta cessão deixaria no orçamento do Estado. Cedem se assim ás provincias os impostos de industrias, de profissões e de transmissão de propriedade, exceptuada a de titulos da divida publica fundada. Poderão as provincias crear uma contribuição territorial, e tambem impôr sobre materias já tributadas pela assembléa geral, cabendo, porém, a ellas declarar quando taes imposições offendem as geraes do Estado.

Em compensação as provincias pagarão os car-reiros das suas cidades e cessarão para ellas, exceptuadas por emquanto as de Goyaz, Matto-Grosso, Rio Grande do Norte, Parahyba e Piahy os supprimentos para auxilio das despesas com a força policial.

Ao mesmo tempo declararão-se direitos de importação e como taes indirectos ás provincias pelo acto adicional, os denominados de consumo de generos de produção estrangeira, ou nacional, introduzidos de outras provincias, não comprehendidas nesta prohibição as taxas itinerarias, impostos de barreira ou pedagio.

Para o municipio neutro haverá orçamento especial e per conta delle eleva se desde logo a 1% o imposto sobre o valor das doações *causa mortis, inter vivos* e successões para herdeiros necessarios.

O novo imposto geral creado cae sobre a renda a proveniente de immoveis pagarã 3% (2% o propri tari, 1% o rendeiro) e 2% a proveniente de operações commerciaes de todo o genero, fundos publicos, salarios, profissão ou industria, pensões, annuidades, dividendos, etc. Formulado por empregados publicos o projecto, creando uns impostos e agravando outros, naturalmente reduz de 2 a 1% o dos vencimentos percebidos por funcionarios do Estado, e como são senadores e deputados, que tem de votar, amplia se a redução ao que se paga por conta do subsidio.

Melhor, porém, será ver o pro-

jecto qual foi formulado, pois que já muitos exemplares andão por mãos profanas.

Projecto de lei Art. 1.º Ficção pertencendo á receita provincial o imposto de industrias e profissões e o de transmissão de propriedade, competindo ás assembléas provinciaes legislar sobre a arrecadação delles, altera-los ou abolil-os, como julgarem mais conveniente.

Paragrapho unico, Exceptua-se o imposto de transmissão de titulos da divida publica fundada, que continuará a ser arrecadado para a receita geral Estado e sobre os quaes não podem as mesmas assembléas impor taxas, ou onus de qualquer natureza.

Art. 2.º Logo que se tornar efectiva a transferencia dos referidos impostos da receita geral para a provincial, serão suprimidas as recebedorias das capitães de Pernambuco e Bahia, dando-se destino aos respectivos empregados e passando a arrecadação das restantes imposições geraes a ser feita nas alfandegas, com se pratica nas capitães das outras provincias.

Art. 3.º Do valor das transmissões *causa mortis*, por titulo successorio, ou testamentario, e do das doações *inter vivos* aos herdeiros necessarios cobrar-se-ha no municipio da corte 1% revogada nesta parte a tabella annexa ao regulamento n. 5,581, de 31 de março de 1874, que fixou essa taxa em 0,1%.

Paragrapho unico. Nos casos deste artigo pagarão o imposto com o seguinte abatimento:

- 1.º Os sexagenarios, de 1/3;
- 2.º Os septuagenarios de 1/2;
- 3.º Os de 80 annos para cima, de 2/3

Art. 4.º E' creado no imperio o imposto geral sobre a renda, fundado nas seguintes bases, podendo estabelecer-se diversas classes e subdivisões de taxas.

1.º Da renda de terras, fazendas, ou antes de todos os immoveis por natureza cuja taxa deve ser paga pelo proprietario (no maximo) 2%.

2.º Da renda dos mesmos immoveis pelo seu gozo, taxa paga pelo rendeiro (no maximo) 1%.

3.º Proventos ou lucros industriaes, commerciaes, ou de outra natureza ou proveniencia, juros de letras ou depositos em caixas economicas, sommas dadas por emprestimos a particulares, acções de companhias. (dispensadas estas

de 1 1/2 % do imposto de indústrias), todos os salarios ou ganhos, ou todas as percepções pessoais a titulo de trabalho, profissão ou industria (no máximo) 2 %.

4.º Pensões, annuidades, dividendos ou rendas sobre titulos de fundos publicos (no máximo) 2 %.

5.º Subsídios de membros do poder legislativo, vencimentos de qualquer natureza percebidos por funcionarios e pensionistas do Estado, abolido o actual imposto de 2 % (no máximo) 1 %.

§ 1.º São isentas as rendas, cujo conjunto for de 600\$ para baixo.

§ 2.º As rendas falliveis, ou pessoas, provenientes da actividade do individuo, e as médias, entre 600\$ e 3:000\$ pagarão somente 2/3 da taxa correspondente.

§ 3.º Nas provincias, onde existir, ou for creada qualquer contribuição territorial, serão muito modicas as taxas dos ns. 1.º e 2.º deste artigo.

Art. 5.º Considerão-se direitos de importação e como taes comprehendidos na prohibição de acto adicional, art. 12, os denominados de consumo, que umas provincias cobram de generos, quer de produção nacional, quer de provincia estrangeira, não podendo, portanto, creal-os as assembleas provinciales.

§ 1.º Não entrão nessa classe as taxas itinerarias ou imposto de barreira ou pedagio, que se pagão pelo uso das estradas.

§ 2.º Podem as assembleas provinciales impôr sobre materia já tributada pela assemblea geral legislativa, cabendo exclusivamente a esta a attribuição de declarar quando as leis provinciales offendão as imposições geraes do Estado.

Art. 6.º Os carcereiros das cadeias serão, nas provincias, pagos pelos cofres provinciales.

Art. 7.º Cessarão da data desta lei os supprimentos que são até hoje prestados pelo thesouro para auxilio á força policial nas provincias, e nos quaes se comprehende o producto do sello e emolumentos das patentes dos officiaes da guarda nacional, arrecadados para a receita geral, continuando, porém, os mesmos supprimentos para Goyaz, Matto-Grosso, Rio-Grande do Norte, Parahyba e Piahy, emquanto estas provincias não tiverem renda sufficiente.

Art. 8.º A recella e a despesa do municipio da corte constará de um orçamento especial, anexo ao da receita e despesa geral do Estado, continuando, como actualmente, a ser feita a despesa pelos diversos ministerios, conforme os respectivos serviços.

—Passando este projecto, Pernambuco perderá 1:600 contos, e receberá 275 em compensação, o Rio de Janeiro ganhará 630 contos e nada perderá, por não ter imposto de consumo, e S. Paulo 1.000 contos nas mesmas condições. O Maranhão, segundo o calculo do *Jornal*, tem 18 contos de imposto de consumo, e terá pelo projecto 29:725\$, realisando um lucro de 7:151\$.

—O sr. Zama apresentou na camera um projecto, que não passará, porque encerra uma reforma, que não se compadrece com o systema monarchico, que nos rege — o senado temporario.

Diz o projecto:

A Assembléa Geral decreta:

Art. 1.º Os eleitores de deputados para a proxima legislatura lhes conferirão poderes especiais para reformar a constituição politica do império nos arts 40, 43, 44 e 45 no sentido:

1.º de serem temporarios os membros do Senado, não podendo o seu mandato durar mais de oito annos.

2.º de ser abolida a lista triplíce, sendo declarado senador o mais votado.

3.º de ser mantido a vitaliciedade dos actuaes senadores, que serão substituidos pelos membros temporarios á proporção que se derem as vagas.

4.º de poder o Senado, á requisição daquelle de seus membros, que por sua avançada idade, ou por seus soffrimentos phisicos estiver impossibilitado para o exercicio do cargo, dispensal-o, mantendo-lhe e conservando o subsídio, mas providenciando para que se proceda immediatamente a eleição de quem o substitua.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1883.

—Dr. Aristides Cesar Spinola Zama.

—Correspondencia do *Diario de Pernambuco* acompanha este projecto das seguintes reflexões:

O sr. Zama na justificação deste projecto, começou por ostentar uma tal ou qual rebeldia, dizendo que, repellindo a theoria dos qüestamentam que um deputado governista não tem o direito de iniciativa parlamentar e pensando como os mestres que consideram os governos como commissões executivas do parlamento, jamais abdicará do seu direito de propor e iniciar as medidas que julgar convenientes. Assim propõe a reforma do Senado, de accordo com um dos principaes artigos do programma de 1869, que é o seguinte:

Art. 11 A reforma do Senado no sentido da suppresão da vitaliciedade e da oligarchia, e como meio essencial da justa ponderação e reciproca influencia dos dois ramos do poder legislativo.

Indicando outras medidas, que não vem agora ao caso, concluiu aquelle programma:

São as necessidades e condições sociaes, que vão dando objecto e oportunidade para applicação dos principios liberaes, creando novas situações, exigindo novos programas.

Dos nove senadores que assignaram essa pegá historica, a saber: Nabuco de Góes, Zaccarias, Furtado, Dias de Carvalho, Theophilo Otoni, Chicleiro, Paranaguá e Octaviano, só existem os tres ultimos. Nenhum destes, estou certo, quebrará hoje lanças

para realisar aquelle artigo do famoso programma, que o Sr. Paranaguá, enquanto, desfraldou perante o parlamento como o do gabinete. Todavia viram todos que elle não deu o menor passo nesse sentido, nem manifestou intenção ou desejo de vel-o realisado. Antes, pelo contrario, quando interrogado pelo Sr. Gomes de Castro e outros, na Camara, e pelos Srs. Junqueira e Correia, no Senado, sobre esse ponto do programma de 1869, calava-se.

Ora, se assim procedeu um dos signatarios d'esse programma, á frente de um governo que annunciou largas reformas e nomeou chuvasas de commissões para as estudarem e formularem os respectivos projectos, como póde esperar o Sr. Zama que o Sr. Lafayette, ou qualquer outro senador presidente do conselho, que nemham compromissos tomou como o Sr. Paranaguá, aceite o seu projecto e o faça ter o devido andamento?

NOTICIAS TELEGRAPHICAS.

Rio de Janeiro, 31 de julho.

Hoje, na Camara dos Deputados, tres representantes do Rio Grande do Sul apresentaram um projecto de lei deservindo-lhe as rendas geraes das provincias e creando novos impostos.

O Ministro de Agricultura, em nome do gabinete, apresentou hoje na dita Camara, uma proposta referente ao elemento servil, no sentido das idéas do programma do governo.

Na camara dos deputados foi hoje reeleita a respectiva mesa.

O Dr. Manoel Portella respondeu hoje ao Dr. José Mariano extensamente.

Foi nomeado chefe de policia de S. Paulo, o bacharel José Joaquim Baeta Neves, juiz de direito da comarca de Aribá, na mesma provincia, sendo exonerado do dito cargo o bacharel Hypolito de Camargo.

Foi designada a comarca de S. José de 2.ª entrancia, na provincia de Santa Catharina para nella ter exercicio o juiz de direito Mantz Barreto.

Hontem no Senado, o Dr. Luiz Felippe de Souza Leão apresentou uma representação da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco acerca da criação de Banco.

Essa representação foi remettida á commissão de fazenda e orçamento.

Foi nomeado juiz de direito da comarca de Grajahu, na provincia do Maranhão, o bacharel Carlos Emilio Peixoto.

Foi designada a comarca de Atalaia, na provincia das Alagoas, para nella ter exercicio o juiz de direito Costa Carvalho.

Foi nomeado chefe de policia de Santa Catharina, Estevão de Siqueira;

Juiz de direito da comarca de Cimbres, em Pernambuco, o bacharel José Julião Rigueira Pinto de Souza;

Juiz municipal e de orphãos do termo do Exu na mesma provincia, Augusto de Siqueira Cavalcante.

Foi removido da comarca de Atalaia, nas Alagoas, para a de Itajaí v. em Santa Catharina, o juiz de direito bacharel Antonio Ferraz da Motta Pereira.

Foi declarado avulso o juiz de direito da comarca de Alcantara, no Maranhão, bacharel Antonio Francisco Correia de Araujo.

Foi reconduzido no logar de juiz municipal e de orphãos do termo de Itapaisna do Pilar, no Piahy, o bacharel Nillo Caethé Pereira de Andrade.

Londres 27 de julho.

—Lord Gladstone, respondendo o uma interpeção na camara dos pares declarou que não havia motivos para acreditar-se que o Khediva fosse o promotor dos massacres de Alexandria.

As côrtes hespanholas entraram em ferias. A epocha da abertura da nova sessão não está ainda fixada.

A despeito da energia das medidas sanitarias empregadas para circumscrever a epidemia do cholera-morbus, está se estendendo com rapidez, franqueando constantemente o cordão sanitario.

As cidades de Suez e de Ismailia, que não estavam contaminadas, protestam contra o regresso das tropas inglezas, atingidas pelo flagello.

O senado acaba de reconhecer o projecto de lei sobre a reforma judiciaria.

Uma telegramma do general Bonnet, comandante em chefe da expedição franceza no Toukin, annuncia que as tropas francezas atacaram os annamitas em Nan-Dinh, perto de Hanor.

O inimigo foi completamente derrotado deixando um milheiro de mortos no campo de batalha.

As perdas das tropas francezas são insignificantes, havendo apenas 11 mortos.

Grandes abalos de tremores de terra foram sentidos em toda a região do Vesuvio. Os danos são consideraveis.

A aldeia de Casamicciola situada na ilha de Ischia; foi em grande parte destruida pelo temor de terra.

Avalia-se em 1,200 o numero das victimas soterradas nas ruinas, ou mortas pelas consequências da catastrophe.

Acaba de fallecer o almirante Perano.

No combate naval de Lissa, era elle que comandava a esquadra italiana, e perdeu a acção.

Avalia-se em 2,000 o numero das victimas soterradas nas ruinas ou mortas pelo tremor de terra.

A excepção de cinco, todas as casas de Casamicciola foram completamente destruidas.

Os hospitaes de Napoles estão cheios de feridos.

Toda a ilha de Ischia foi completamente revolvida, e mais de 3,000 cadáveres enchem as ruas

das aldeias que experimentaram o tremor de terra.

No numero das victimas contam-se muitas notabilidades, que estavam de passeio ou temporariamente em Ischia.

O numero total das victimas do terremoto na ilha de Ischia é de 5,000.

Em vista das dificuldades de sepultar todos os cadaveres, o governo tomou a resolução de mandar cobrir de cal toda a aldeia de Casamicciola.

O vulcão do «Vesuvio» está em erupção; Receia-se que o phenomeno tome grandes proporções e que occasionem importantes prejuizos.

O autor do crime de Phenix-Park, do qual foram victimas o vice-rei da Irlanda o sub secretario Buske foi preso em Cape-Town, na colonia do cabo.

Correy, o denunciante do crime, acaba de ser assassinado.

Diz o «Times» que a policia russa acaba de descobrir um conSPIRAÇÃO contra a vida do Czar.

Foram presas diversas pessoas. O parlamento acaba de ser prorogado.

Avalia-se em 12:000 o numero das victimas que tem feito o colera-morbus até hoje.

As tropas inglezas perderem 80 homens.

Na Republica Argentina uma grande inundação, originada por uma cheia de todos os rios, causa gravissimos desastres.

O nivel das aguas continua a augmentar de um modo sensivel fazendo novos prejuizos.

As aguas ainda não começaram a baixar, parecendo que a inundação não attingio todo o seu desenvolvimento pelo que se receiam maiores desgraças.

As noticias relativas á paz do Pacifico têm falta de authenticidade e não podem ser consideradas como exactas.

EDITAES

O capitão José Antonio de Sant'Anna, Juiz municipal 1.º suplente em exercicio pleno do termo desta capital, por nomeação legal &c.

Faz saber que pelo Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca, Manoel Idefonso de Souza Lima, lhe foi communicado haver designado o dia 22 de setembro proximo vindouro, as 10 horas da manhã, para abrir a 3.ª sessão ordinaria do jury do corrente anno, que trabalhará no Paço da camara municipal desta cidade em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteo dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão de conformidade com os arts. 326 e 328 do Reg. n.º 120 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

Militão de Souza Lima, Atalaia 6 L., Benjamim de Lima e Almeida, Theresina, Antonio Gentil de Souza Mendes, Laurindo de Castro Li-

ma, Antonio Martins de Oliveira, José Pereira dos Santos, Antonio das Neves Chaves, Raymundo de Carvalho Pires, Raymundo Antonio de Farias, Antonio Dias de Sant'Anna, Burty da Lama 12 L., Lima Rodrigues Costa, Theresina, Macario Fernandes Lima, Joaquim Berill, Gonçalves Pereira, Raymundo de Abreu Sepulveda, Coqueiro 12 L., Joaquim Dias de Sant'Anna, Theresina Pedro José de Moura Leal, José Martins Teixeira, Henriqueta Guilhermedos Santos, José Gonçalves Pedreira, Centro 2 L., Francisco Antonio Saraiva, Retiro 8 L., Mathias Vieira de Barros, Paraizo 16 L., Severino Lopes de Souza, Theresina, João Nepomuceno Gonçalves Pedreira, Antonio Raymundo Barbosa, Christiano Carlos Baptista, João Miguel Mendes, João Baptista Monteiro Sobrinho, Raymundo Gomes de Souza, Franklin de Rego Monteiro, João José de Oliveira Costa, Felomeno Augusto Chaves, Theresina, Manoel Francisco da Silva Castro, Barão de Campesinier, Coqueiro 11 L., Honorato Dias Teixeira, Theresina, Symphonio Olympio de Cadas, Cornelio de Souza Martins, Clarindo da Silva Lopes, José Carlos Correia Lima, Soter José da Silva Conrao, Jorge José da Silva, Jeremias José da Silva Mello, Elyzerico Lacerdo Walfredo de Macedo, Manoel Felipe de Lemos Francisco de Paula Lopes, Francisco Assis de Souza Martins, Salyro Antunes da Matta, Flores e 11 L., Raymundo de Souza Lima, Theresina, Joaquim Raymundo Ferreira Chaves.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa e remetter iguaes aos subdelegados do termo, para publical-os e mandarem fazer as notificações necessaria aos jurados e a testemurhas, para se acharem nos seus districtos. Theresina, 20 de Agosto de 1883. Eu, Dionysio de Souza Broxada e Silva, escrevivo o escrevy.

José Antonio de Sant'Anna.

O Capitão João Baptista Monteiro Sobrinho, Presidente da Camara Municipal desta Cidade de Theresina &c.

Faço publico para conhecimento de todos, e especialmente dos interessados, que não tenho sido possível a camara funcionar no dia 28 do corrente, por falta de numero, deixou por isso de ter lugar a praça e arrematação dos terrenos constantes do edital de 13 publicado no Telephone numero 31 de 25 deste mez, ficando adiada a mesma praça e arrematação para a sessão extraordinaria do dia 3 de Setembro proximo vindouro, quando serão também postos em praça para serem arrematados por quem maior lance offerecer, dinheiro a vista, e sob fiança idonea para fôrros, os seguintes terrenos, a saber:

Quarenta e oito metros, na rua do Maranhão, tendo igual quantidade, na frente que fica para a rua da Divisão, no 12.º Quartelão do Poente, no qual existem al-

guas plantações, já tendo o mesmo terreno pertencido a Ricardo José Teixeira, que delle desistio, segundo a informação do então Fiscal da Camara, Alfredo José de Souza. Foi requerida a sua praça por Antonio Martins de Oliveira.

Cinquenta metros de frente para o sul, e fundos para o norte na rua que segue por deraz da Igreja de S. Benedicto, no qual já tem Venancia Piato de Oliveira, uma casa de palha conforme declarou na petição em que pediu a praça do mesmo termo.

Seis metros de frente na rua da Palma 3.º Quartelão—Serie do Sul, no qual Joé Pereira dos Santos, possui uma casa de palha, conforme declarou na petição em que pediu a praça do mesmo terreno.

Tudo o terreno que forma o quartelão n.º 1 serie do Sul, e o n.º 2, na rua de Paysandú, no qual existem trez cazas de palha de diversos donos e uma da requerente Theresina Maria de Jesus, conforme declarou esta na petição em que pediu a praça do mesmo terreno.

Trinta metros de terreno, mais ou menos, na rua Bella, 2.º quartelão, serie do Sul, dentro do quadro da d'cima urbana, fazendo quina para a Igreja de S. Benedicto, onde contem alguns cajuciros, representado por Antonio Ribeiro Soares.

As pessoas que arrematarem praesquer dos terrenos mencionados no presente edital, occupados com cazas de palhas, não sendo os donos destas, ficão obrigados a indenizar as importancias das mesmas cazas, aos respectivos proprietarios, amigavel ou judicialmente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar este que será publicado pela imprensa, e affixado na porta da Camara.

Secretaria da Camara Municipal, em Theresina 28 de Agosto de 1883.

Eu Marcelino Borges Ferreira Castello Branco, Secretaria o escrevy—O Presidente da Camara, —João Baptista Monteiro Sobrinho. Está conforme.

O Secretario

Marcellino B. F. C. Branco.

CAMPO NEUTRO.

Srs. redactores do «Telephone.»

Como ha muita gente que anda por ahí afóra a ferverillar na cabeça alheia, e a macher com tudo é com todos, achamos bom que, se offerecendo occasião, quando possamos, por possa vez, também produzmos dar o nosso cafuné, para assim evitar que esses bichos roedores continuem a sugar o nosso sangue.

Se d'aquí dão falsas noticias para a corte, e all se servem d'ellas para se accusar a caracteres honestos; bom será que o publico saiba das mazellas que se passão

em velhos selheiros, onde se aninhão muitas pragas . . .

Peço-lhe, pois, que para as columnas do seu jornal, transcreva o artigo da «Folha do Norte» de Pernambuco. Não é bom andar-se impunemente passeando a olhos nus pela calva alheia, por que ha tantos olhos de lynce, e outros tantos dedos ligeiros, que podem ser fataes a especie bolicosa . . .

Eil-o:

A' S. Exc. o Ministro respectivo.

Que infelicidade a nossa !

Nunca o nosso paiz poderá imitar as nações adiantadas em qualquer que seja o ramo de actividade que elle cultiva.

Qualquer instituição que em outro paiz é um signal de effervescencia cultural, de agitação benéfica no espirito do povo, e que entre nós não passa de imitação chata, não offerece nenhuma vantagem real, não é senão uma medida de merito negativo, quando deixa de ser funesta.

E' isto muito caracteristico em um povo que se deixa esmagar por uma familia apatificada que lhe suga todas as energias vitales, como uma parasita que rouba a seiva á uma arvore frondosa.

Não estou declamando; o meu fim é provar o que venho de dizer. Ninguém ignora que existe em

nosso correios uma instituição de vales postaes que, á não ser o despeso com que os funcionarios exercem os seus cargos, poderiam produzir fructos benéficos e talvez até pudesse servir de argumento contra a esterilidade de nosso governo.

Mas em um solo safaro não pode haver vegetação luxuriante; um paiz governado por um truão, um idiota só pode produzir o ridiculo.

Eis o factos.

Em janeiro de 82, me tendo sido enviado pelo correio de Theresina em vale postal um valor certo que me devia ser pago logo que eu o apresentasse ao thesoureiro deste correio, soffri um grande desappointamento, quando soube que tal valor não me podia ser entregue, porque o vale não fora assignado pelo thesoureiro daquelle correio.

E' facil de avaliar-se o meu embaraço. Sabe-se que o estudante depende de uma mesada e algum extraordinario que lhe enviem.

Fiquei atrapalhado, sobretudo, quando eu sabia que estava condemnado á espera de um mez e dias; tempo em que eu devia receber a resposta de minhas reclamações.

O que me cumpria fazer, visto como estavamos em fim de mez e eu n'uma crise financeira? Não havia remedio e desta vez abonou-me a quantia de cem mil reis o honradissimo e distincto juiz de direito desta cidade (desculpe-me elle, si o offendo), Dr. J. M. de Freitas, hoje mui digno presidente desta provincia, que valeu-me em uma occasião má, porque, por motivos que não vem ao caso decla-

rar, eu não devia utilisar-me de algumas ordens que aqui tinha.

Uma segunda vez soffri ainda os effectos funestos da tão mal zelada instituição dos vales postaes por isso que o thesoureiro relaxado do correio de Theresina não havia enviado o aviso ao destê.

Ainda uma terceira vez.

Pelo ultimo vapor do norte recebi um vale postal, cujo aviso foi enviado para o Rio de Janeiro pelo sempre pessimo funcionario de que tenho fallado; de sorte que ainda desta vez estaria em embarço si os honrados Srs. Luiz Gonçalves da S.ª & Pinto não se offerecessem a reparar o mal a q' me havia exposto o negligente empregado que se tem constituido meu *cabrion*.

Estes factos servem para prevenir incautos contra as *santas* instituições de nosso paiz.

Estou certo de que em tudo isto o culpado é o nosso governo, por isso que elle tem a facultade de eliminar os individuos que, como o Sr. Francisco Mendes de Souza, thesoureiro do correio de Theresina, não têm aptidão para exercerem as funcções que lhes foram confiadas.

São cousas da nossa terra!

Talvez ainda volte ao mesmo assumpto, por ora limito-me a pedir ao Sr. ministro um premio para tão digno empregado.

Cesar Monteiro.

(Estudante do 3.º anno da Faculdade de Direito desta cidade.)

MISCELLANEA.

No dia 22 do corrente mez, foi organizada e apresentada aos suffragios do corpo eleitoral dos 3 districtos da provincia a chapa liberal contendo os nomes dos candidatos á Assemblêa Legislativa Provincial, no biennio de 1884 a 1885. Diz a circular que acompanha a chapa, que os candidatos, alem das luzes e patriotismo, que os distinguem se recommendão pelos principios altamente liberaes, que professão.

Por nossa vez desejamos que os futuros eleitos, compenetrados da sublimidade do cargo, que disputão, saibão corresponder a confiança do eleitorado da provincia.

Que não lhes sirva de norma o procedimento da passada, tambem fazemos voto.—Eis a chapa:

1.º DISTRICTO.

Coronel Jesuino Luiz da Silva Moura, proprietario, residente em Oeiras.

Capitão João de Castro Lima e Almêida, empregado publico aposentado, residente em Theresina.

Major Antonio de Hollanda Costa Freire, proprietario, residente em Oeiras.

Coronel Wladimir Leoncio Pereira Ferraz, proprietario, Valença.

2.º DISTRICTO.

Coronel Thomaz Rabello de Oliveira Castro, proprietario, residente no Piripiri.

Capitão Marianno Gil Castello Branco, proprietario, Theresina.

Tenente-coronel Frederico Pires de Sampaio, proprietario, Parnahyba.

Capitão Emygdio Gennino de Oliveira, proprietario, residente em Campo-maior.

3.º DISTRICTO

Dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, medico, residente em Parnaguá.

Capitão Joaquim Alves da Rocha, proprietario, residente no Amarante.

Capitão Joaquim Clementino de Souza Martins, negociante, residente nos Humildes.

Tenente-coronel Benedicto de Souza Brito, proprietario, residente em Oeiras.

Capitão Francisco Antonio de Araujo, proprietario, residente em S. Philomena.

Deu-se na cidade do Amarante o seguinte deploravel acontecimento, que ia perturbando a tranquillidade publica. Na madrugada do dia 24 do experante mez, achando-se Pedro Francisco da Costa, por al. canha, Pedro Quaty em completo estado de embriaguez, a provocar desordem, tentando feir a Dionizio de tal, fora mandado prender pelo subdelegado de policia. Resistindo a ordem de prisão, recolhe-se o perturbador á casa do sapateiro Saturnino; e sendo informado o Alferes commandante do destacamento dessa occorrença, dirige-se ao lugar em que se achava aquelle, e manda que os soldados effectuem a prisão. Pedro Quaty, oppondo formal resistencia, procura não se deixar prender; e na luta que se seguiu, armado de faca e cacete, tenta ferir o commandante e a uma praça, aqual, defendendo-se, descarrega em Quaty algumas cacetadas. Preso e recolhido á cadeia, veio a fallecer as 11 horas do dia seguinte, em consequencia de uma congestão cerebral, segundo o corpo de delicto procedido pelo delegado de policia, e de um derramamento de sangue interiormente, que trouxe como consequencia uma paraliza successiva, na oppinião dos peritos do 2º corpo de delicto, feito perante o juiz de paz.

Não foi, certamente, legal o procedimento do commandante do destacamento, e mereceu censura, attendendo-se que, não devia, á horas mortas da noite, e no asylo á que se recolhera a pobre victima, mandar proceder essa prisão, pois não havia motivo para ser tomada providencia tão precepitada e de tão funestas consequencias.

Consta que procede a policia o inquerito policial.

Sepultou-se na manhã do dia 25 do passado o cadaver do joven José Maria Pereira da Silva, filho do sr. capitão Lysandro Pereira da Silva, residente em Campo-maior. Viera o inditoso joven matricular-se no collegio de N. S. das Dores, onde poucos dias depois fora accommettido da terrivel enfermidade que o levou ao tumulo.

Ao sr. capitão Lysandro significamos o nosso pesar pelo prematuro passamento de seu estimado filho.

LIBERTADORA PIAUHYENSE

Esta utilissima associação vae, com acerto e prudencia desempenhando a humanitaria missão que tomou aos hombros.

Depois das liberdades conferidas no acto da sua installação, das quaes já demos noticia, foram ultimamente conferidas mais seis aos escravos seguintes, d'acordo com os seus senhores.

Roque, de Theodorico Gonçalves Pedreira;

Laurindo, do tenente-coronel José Gonçalves Pedreira;

Domiciana do capitão Luis Manoel Soares;

José, do Dr. Simplicio de Souza Mendes.

Francisca, de D. Hygina Francisca Meirelles;

Quiteria do Dr. Caudião de Hollanda Costa Freire;

Seguindo os ditames do justo e do honesto, sem precipitação e sem apodamento, sempre prejudiciaes a bom exito de qualquer causa, por mais justa que ella seja chegara de certo á sociedade aos seus fins, prestando relevantissimo serviço a causa da civilisação e da humanidade.

Na parte *Campo-neutro* da nossa edição de hoje, é publicado um artigo, do sr. dr. Cesar Monteiro, transcripto da *Folha do Norte*, do Recife, em o qual são feitas ao sr. coronel Francis Mendes de Souza, administrador dos correios desta provincia, graves censuras.

Conhecedores do zelo e solicitude com que o sr. coronel Mendes procura desempenhar os deveres do seu cargo, acreditamos que elle se justificará plenamente de taes accusações, que, talvez, tenham de recabar sobre outros, não nos parecendo ser razão bastante para julgar-se do zelo e circunspeção de qualquer funcionario o simples esquecimento de assignar uma guia ou outra qualquer peça official, unica falta que, nos consta, se dá com relação a esse negocio.

A comarca de S. João do Piahy está ao que parece, fóra das raias da lei.

A captura do criminoso Antonio Fabio da Silva Pinheiro, condemnado no termo de S. Francisco da provincia do Maranhão, nas penas do grão maximo do art.º 238 combinado com o art.º 237 § 2.º do cod. criminal e art.º 167 do mesmo co-

d-go, requisitada pelo respectivo Dr. juiz municipal e ordenada pelo sr. dr. chefe de policia desta provincia, deu causa ultimamente a scenas pouco edificantes, que reclamam toda attenção do governo.

E' sabido que pelo dr. juiz de direito d' aquella comarca já foi concedida ordem de habeas corpus em favor do mesmo Pinheiro, acto que foi reformado pela relação do districto.

Ultimamente, aparecendo Pinheiro naquella villa e pretendendo o delegado capturado, elle homisiou se em casa de seus protectores e sendo estas postas debaixo de cerco durante parte da noite de 10 e manhã de 11 do andante, compromettera-se por escripto, um destes a entregal-o á prisão, com tanto que fosse levantado o cerco, o que sendo acceito, foi effectivamente Pinheiro entregue ao delegado e recolhido em seguida a cadeia.

Requerida por este uma ordem de habeas corpus, foi lhe concedida pelo dr. juiz de direito e posto em liberdade.

E' a segunda que Pinheiro obtem, como a principio dissemos, sendo que a primeira cahira perante a relação, o que parece não devia autorisar a concessão da 2.ª

O delegado de policia esta sendo responsabilizado.

Ja chegou

JÁ CHEGOU

Ja chegou entre nos o exímio retratista Baurrier francez e Brasileiro muito acreditado.

Rua Bella n.º 20

Para a casa de Raymundo Antonio Marques, chegou ultimamente:

Cazemira diagonal preta de duas larguras e de bom gosto

Marinó preto muito bom e largo.

Cazemira setim de superior qualidade, lustrim finissimo.

Chocolate novo e de muito boa qualidade.

Charutos finos da Bahía.

Cigarros amarellos fresquinhos e da melhor qualidade.

Ditos brancos

Rapê-Princezã da Bahía

Tiras bordadas e chirochés

Extractos finos

Rua Paysandú.

ATTENÇÃO!!

Freguezes, amantes da liberdade! Convida-os. . o abaixo assignado para vizitarem a Quitanda abolicionista 24 de Novembro (anniversario da independencia da provincia do Ceara) a rua da Gloria desta cidade, casa n.º 12, que nella encontrarão

Um pouco de tudo

como seja FAZENDAS GERBAES desde o mortim especial, até o Cãozinho a 240 reis por vara, algo-llozinho de todos os pregos, brins pardos e brancos idem idem; chitas ahy sim o freguez logo que souber do prego manda rasgar como seu fallar; risados de todó prego e o hom Zuarle, meias para homem, mulher e crianças; lenços de linho, de chita e com cercadura, é sortimento completo; borseguins de polimento, do cano a to, para meninas, pentes poídos finos e para alizar, com o nome d' quem comprar; botões para vestido e para o mais que for procurado, agulhas eump das, cartas e n.º 1, das de Singer para maquina, com os competentes carrinhos de 500 e 200 jardas, como bem carrinhos de retroz preto de 100 jardas; escovas para facto, sapato e dentes; copos de vidros lizos e oitavados; botijas de tinta preta.

Objectos comiveis

Biscoitos de lata inteira, meias e quartos; manteiga—latas de 1, 2 e 4 libra, sardinha, azeitona, queijo e rapadura marca «estrella» (diz o Jorge que não há melhor.)

Bebidas espirituosas

Vinho do porto em garrafas, e do tinto em pipa, serveja «Rei de copas» em garrafas e meias, tiquira, aguardante do Engenho d'agua e limonada ingleza, que faz o freguez dispensar o café ao meio dia por 2 horas, dizem os freguezes que não há melhor em outra parte. Por isso, freguezes, venhão com liberdade, comprar o que bem lhes agradar e voltarão saptisfeitos com o proprietario da abolicionista

Ignacio de Paiva

Theresina 29 de Agosto de 1883.

Cigarros amarellos Lopes Sá & C.ª encontram-se novos a 4,200 o milheiro charutos de 5 por um tostão e a 1:800 rs. o cento; Vinho tinto bom a 800 reis o litro; tiquira a 600 reis o litro, vinagre portuguez a 500 reis o litro; alho bom a 200 reis a matanga encontra-se na quitanda abolicionista de Ignacio de Paiva.

Vellas de cera branca de varios tamanhos, pimenta do reino; papel amarellos para embulho, marca grande e pequena; azeite doce novo e linha surtida em libra, vende-se tudo por commodo preço na quitanda abolicionista de Ignacio de Paiva. Cigarros amarellos da fabrica Frota Goveia & C.ª vende-se a 3,400 o milheiro an Quitanda abolicionista de Ignacio de Paiva.